

## **REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTESÃOS E EXPOSITORES DO FESTIVAL TRADIDANÇAS**

### **ARTIGO 1.º – ÂMBITO**

1. No contexto da concretização do Festival Tradidanças e da realização de uma Feira de Artesãos e Expositores durante o mesmo, é celebrado o presente regulamento de modo a fixar um conjunto de condições estáveis e duradouras que permitam a organização e participação na Feira de Artesãos e Expositores;
2. A Feira de Artesãos e Expositores é organizada pela Associação Turística e Agrícola da Serra da Arada (ATASA) em parceria com o Município de São Pedro do Sul e com a União de Freguesias de Carvalhais e Candal.

### **ARTIGO 2.º – NORMAS**

1. As normas deste regulamento são aceites pelos concessionários e gerem as relações entre estes e a entidade organizadora do Tradidanças.

### **ARTIGO 3.º – ORGANIZAÇÃO**

1. A aceitação da participação dos concessionários cabe à entidade organizadora que pode recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do festival;
2. Não será devida qualquer indemnização nem reembolso das importâncias pagas se algum acontecimento imprevisto ou casos de força maior obrigarem à alteração do programa da Feira de Artesãos e Expositores, do seu horário, atraso da sua realização ou necessária evacuação.

### **ARTIGO 4.º – LOCAL**

1. A Feira de Artesãos e Expositores encontra-se exclusivamente dentro do recinto do festival, no Campo Desportivo Marques Veloso em Carvalhais, São Pedro do Sul;
2. Não é garantida sombra em todos os espaços.

### **ARTIGO 5.º – DURAÇÃO E HORÁRIO**

1. A Feira de Artesãos e Expositores terá lugar nos dias 2, 3, 4 e 5 de agosto de 2018 e funciona, nesses dias, das 12 horas às 01 horas.

## **ARTIGO 6.º – OBJETIVO**

1. Promover produtos gastronómicos e/ou artesanais:
  - ✓ endógenos/regionais: divulgação de produtos tipicamente portugueses e/ou criações inspiradas nos mesmos;
  - ✓ exógenos (resto de Portugal e além-fronteiras): difusão de produtos diferenciados e inovadores.

## **ARTIGO 7.º – INSCRIÇÃO**

1. A inscrição para participação como concessionário na Feira de Artesãos e Expositores é feita mediante o preenchimento correto e completo do formulário de inscrição que a entidade organizadora disponibiliza na página de internet do festival ([www.tradidancas.pt](http://www.tradidancas.pt)) de 21 de maio a 17 de junho de 2018.

## **ARTIGO 8.º – TIPOLOGIA, PREÇOS, PRAZOS E PAGAMENTO**

1. Para a Feira de Artesãos e Expositores estão disponíveis os seguintes espaços:
  - Lotes: espaço térreo delimitado com estacas com dimensão de 2,50m x 2,50m com iluminação – 50,00 € | 1 credencial;
  - Expositores: estrutura de madeira tapada com painel de fecho com as dimensões de 2,40m x 2,40m, apetrechado com ponto de luz, corrente elétrica e sinalética/letreiro – 100,00 € | 2 credenciais.
2. Todos os concessionários devem fazer a sua pré-inscrição entre os dias 21 de maio e 17 de junho, através do preenchimento do formulário de inscrição (conforme indicado no ponto 1, artigo 7º);
3. As credenciais serão individualizadas, pelo que os concessionários deverão apresentar a lista de colaboradores afetos;
4. No dia 22 de junho é comunicado aos candidatos inscritos da sua condição de selecionados ou não selecionados; no email, seguirá a informação relativa ao valor do espaço e o IBAN da conta para onde devem fazer a transferência bancária;
5. O comprovativo de pagamento deve ser enviado para o endereço de correio eletrónico [tradidancas@gmail.com](mailto:tradidancas@gmail.com) com identificação do concessionário anexa;

6. A inscrição ficará concluída apenas quando for realizado o pagamento;
7. Todas as inscrições cujo montante não for liquidado até à data de 6 de julho de 2018 serão imediatamente anuladas e os espaços disponíveis entregues a outros candidatos em lista de espera;
8. A entidade organizadora emitirá recibo do valor da concessão.

#### **ARTIGO 9.º – NORMAS E TIPOLOGIA DOS PRODUTOS**

1. É valorizada a venda de produtos que se enquadrem nos objetivos do ponto 1, artigo 6.º;
2. Na Feira de Artesãos e Expositores está interdita a venda de:
  - Água;
  - Café;
  - Cerveja;
  - Sumos e refrigerantes;
  - Bebidas brancas (destiladas, fermentadas e compostas) exceto licores.
3. É da responsabilidade dos concessionários o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação.

#### **ARTIGO 10.º – CONDIÇÕES TÉCNICAS E SEGURANÇA ALIMENTAR**

1. Os espaços (lotes e expositores) ficam localizados ao ar livre, em locais de passagem e permanência de participantes;
2. A disposição dos lotes e expositores é da responsabilidade da entidade organizadora, salvaguardando a funcionalidade do espaço;
3. Cada concessionário é responsável pela decoração e organização do espaço, e pela colocação de equipamento mobiliário;
4. A utilização dos espaços são da inteira responsabilidade dos concessionários, devendo estes não alterar, modificar, danificar qualquer parte da estrutura o que implicará o pagamento das devidas reparações;
5. O consumo de água de cada espaço deve restringir-se às necessidades básicas, seguindo as boas-práticas ambientais;

6. A iluminação é assegurada pela entidade organizadora;
7. Para não sobrecarregar a rede elétrica, a iluminação própria, quando exista, deverá ser feita obrigatoriamente com lâmpadas de baixo consumo;
8. As instalações elétricas dos espaços poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por elementos da entidade organizadora, podendo proceder-se ao corte de energia fornecida se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações não autorizadas na instalação;
9. Não é permitido o uso de geradores;
10. A montagem é feita a partir do dia 30 de julho (9 horas), devendo os espaços estar totalmente montados e equipados até ao dia 31 de julho de 2018 para vistoria dia 1 de agosto de 2018 pelas entidades reguladoras (nomeadamente, no que diz respeito à documentação legal exigida);
11. A movimentação de circulação e transporte para reposição de mercadorias será feita diariamente no período da manhã entre as 9 horas e as 12 horas;
12. Não é permitido o estacionamento e a circulação de viaturas em todo o festival para reposição de mercadorias para além do horário definido no ponto anterior;
13. A desmontagem é feita no dia 6 de agosto, entre as 8 horas e as 20 horas;
14. No caso dos espaços que procedam à manipulação de alimentos é obrigatório o cumprimento de pré-requisitos baseados no HACCP havendo, no local:
  - Registos de controlo de temperatura dos equipamentos frigoríficos;
  - Registos de higienização do estabelecimento e equipamentos;
  - Registo de controlo de matérias-primas (rastreabilidade);
  - Toda a documentação de aquisição dos produtos alimentares;
  - Atestado ou ficha de aptidão médica dos manipuladores de produtos alimentares.
15. Os espaços que procedam à manipulação de alimentos devem utilizar detergentes e desinfetantes próprios para estabelecimentos alimentares e pedir fichas técnicas aos fornecedores dos mesmos;

16. No caso de expositores de produtos alimentares, é proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre de géneros alimentícios;
17. Os espaços devem colocar, em local visível:
  - Tabela de preços ou preços marcados em todos os produtos comercializados;
  - Aviso de restrição a venda de bebidas alcoólicas de acordo com o Decreto-lei n.º 50/2013 de 16 de Abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 106/2015, de 16 de Junho (nos casos em que se aplica).
18. Durante toda a participação, os concessionários devem proceder à limpeza e manutenção do espaço, sendo também responsável por deixar o seu local limpo no final do festival;
19. Durante toda a participação, os concessionários devem proceder sempre à deposição dos resíduos produzidos nos contentores mais próximos e à separação dos resíduos produzidos nos respetivos ecopontos;
20. Não é permitida a utilização de som amplificado, ainda que minimamente, nos espaços concessionados;
21. Não é permitido o uso de descartáveis no festival (que inclui os de plástico biodegradável). Se o mesmo não for possível, e apenas depois de aprovados pela entidade organizadora, poderão fazer uso de descartáveis de papel e sem qualquer impressão (para permitir a sua compostagem).

#### **ARTIGO 11.º – CÃES E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO**

1. São permitidos animais de estimação no festival desde que devidamente legalizados, sendo interdita a sua permanência nas áreas de restauração, nas esplanadas ou na proximidade destas áreas.

#### **ARTIGO 12.º – VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

1. Os espaços ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas gerais de segurança determinadas pela legislação vigente, bem como as normas particulares que forem exigidas pela entidade organizadora;

2. Os concessionários são responsáveis pela montagem/manutenção das estruturas e materiais colocados no espaço que lhe for atribuído e zelarão para que os mesmos, em momento algum, coloquem em risco a segurança das pessoas e bens envolvidos no festival;
3. Em termos de responsabilidade civil, cada concessionário responderá pelas ocorrências que se vierem a registar no espaço que lhe for atribuído podendo, se assim o entenderem, fazer um seguro adequado;
4. Caso se verifique que no espaço atribuído aos concessionários existem situações de risco criadas tanto pelas estruturas expositivas a seu cargo, como pelos materiais que manipula, expõe, usa ou comercializa, como por comportamentos seus ou de colaboradores a seu cargo, será o mesmo instado a corrigir essas situações e, caso não aceite tais pedidos da entidade organizadora, poderá ser excluído do festival sem direito a ser reembolsado das quantias já pagas;
5. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência;
6. A entidade organizadora não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou acidente material dos bens e produtos colocados à venda nos espaços. Cada concessionário deve cuidar da segurança geral do seu espaço;
7. A entidade organizadora garante a vigilância e a segurança do recinto durante os períodos de encerramento do festival.

**ARTIGO 13.º – DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES OFERECIDAS  
PELO FESTIVAL**

1. O aluguer do espaço dá direito a livre acesso ao recinto onde decorrem a maior parte das atividades do Tradidanças. Só é possível aceder ao espaço, recinto do festival e à zona de campismo na posse de pulseira válida e/ou credencial;
2. As entradas são grátis para crianças até aos 12 anos, de acordo com as condições gerais de acesso ao festival;
3. O espaço da Feira de Artesãos e Expositores disporá de casas-de-banho, comuns a todos os espaços e participantes.

#### **ARTIGO 14.º – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

1. A aceitação da participação dos concessionário cabe à entidade promotora que pode recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Feira de Artesãos e Expositores;
2. A entidade organizadora valorizará:
  - O cumprimento da lei no que toca à manipulação de alimentos e que cumpre todos os pré-requisitos exigidos no ponto 14, do artigo 10.º;
  - No caso de espaços que participaram em anos anteriores, o bom desempenho e cumprimento do presente Regulamento;
  - A qualidade e inovação da proposta;
  - A estética dos espaços.

#### **ARTIGO 15.º – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA PREFERENCIAL DE LOCAL NA FEIRA DE ARTESÃOS E EXPOSITORES**

1. A entidade organizadora reserva o direito de decisão na atribuição de local solicitado por cada um dos inscritos, sendo a escolha dos lotes e dos expositores feita da seguinte forma:
  - 1.º - Ordem de pagamento (é feita uma listagem com a ordem em que foi feito cada um dos pagamentos);
  - 2.º - Ordem de chegada ao festival (Bilheteira): 9 horas da manhã do dia 30 de julho;
  - 3.º - Escolha do lote ou expositor pelos candidatos a partir da listagem da ordem de pagamento.
2. A escolha dos espaços será feita no dia 30 de julho com base na listagem de ordem de pagamento, sendo cada um dos candidatos chamado pelos coordenadores da Feira de Artesãos e Expositores para fazer a sua escolha.



## **ARTIGO 16.º – OUTROS**

1. A entidade organizadora reserva o direito de expulsão dos concessionários que infringjam algum ponto dos artigos anteriores, sem direito a reembolso dos valores pagos;
2. Qualquer situação omissa no presente regulamento será resolvida entre o concessionário e a entidade organizadora dentro da cordialidade e respeito mútuo.